

EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PROFESSORAS(ES) DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA(UFJF)

A Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) faz saber às/aos professoras/es interessadas/os em solicitar afastamento de suas atividades nesta Unidade, para realização, com início em 2025, de cursos de mestrado *stricto sensu*, doutorado *stricto sensu* ou pós-doutorado, de acordo com a Resolução FAE/UFJF N° 3 de 02 de outubro de 2024.

1. Orientação Geral

1.1. Este edital destina-se EXCLUSIVAMENTE às/aos professoras/es efetivas/os da FACULDADE DE ECONOMIA interessadas/os no afastamento de suas atividades nesta Unidade, para realização, com início em 2025, de cursos de mestrado *stricto sensu*, doutorado *stricto sensu* ou pós-doutorado.

1.2. As solicitações das/dos docentes da Faculdade de Economia candidatas/os ao afastamento para realização, com início em 2025, de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, serão avaliadas por uma Comissão de Qualificação, constituída em acordo com a Resolução FAE/UFJF N° 3.

1.3. O resultado para a concessão de afastamento será produzido pela Comissão de Qualificação e, após publicado, deverá integrar o Plano de Afastamento a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

2. Dos procedimentos para Inscrições

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do envio dos documentos indicados no item 2.2 ao e-mail: secretaria.eco@ufjf.br entre os dias **14/10/2024 e 29/11/2024**.

2.2. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, a/o candidata/o deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Carta de Aceite do Afastamento em texto único. A carta de aceite da área curricular à qual a/o docente está vinculada/o, em caso de pertencimento a uma área, e ata da reunião do Departamento de Economia na qual o afastamento foi aprovado;

II. Carta de Intenção de afastamento, para todas/os as/os professoras/os interessadas/os, que justifique a importância da qualificação para o seu desenvolvimento pessoal e institucional e a importância deste para a Unidade e para a UFJF.

3. Do Julgamento

3.1. A Comissão de Qualificação será constituída por, no mínimo, três membros e terá a seguinte composição: Chefe do Departamento; e 2 (duas/dois) professoras/es indicados/as pelo Conselho de Unidade.

3.2. Serão Critérios de elegibilidade:

- I. Adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste edital;
- II. Pertinência da Carta de Intenção de afastamento aos interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal das/os professoras/es.

3.3. Dos Critérios de Classificação:

- I. Prioridade para professoras/es que ainda não tenham titulação em nível de pós-graduação;
- II. Prioridade para professoras/es que atuam no PPG Economia; e
- III. Prioridade para professoras/es que ainda não tenham a titulação pleiteada.

3.3.1. Para docentes do PPG Economia, a contratação de substituto(s) para suprir o afastamento destinado ao pós-doutorado obedecerá ao disposto nas legislações internas e externas vigentes, incluindo aquelas referentes à regulamentação da pós-graduação pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa/UFJF. Nesse caso, a classificação levará em conta, nesta ordem, a prioridade para: aquelas/es que ainda não tenham a titulação de pós-doutorado pleiteada, o maior tempo de vínculo com o programa e, por fim, o maior tempo como docente efetivo na Faculdade de Economia.

4. Da Classificação

4.1. Os resultados finais serão organizados em tabelas distintas, uma para docentes que atuam no PPG Economia e outra para aquelas/es que não atuam no Programa.

4.2. Quanto aos recursos:

4.2.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, a/o candidata/o que desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme indicado no Cronograma, item 5 deste edital.

4.2.2. O recurso será interposto mediante envio de mensagem para o endereço secretaria.eco@ufff.br. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Qualificação.

4.2.3. A/o candidata/o recorrente deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

4.2.4. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 4.2.2. deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

4.2.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão de acordo com o Cronograma, item 5 deste edital.

4.2.6. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

4.2.7. Na hipótese de deferimento de recurso, que altere eventual classificação da/o candidata/o, será publicada a retificação do resultado.

5. Cronograma

De 14/10/2024 a 29/11/2024 – Recebimento de inscrições pelo e-mail secretaria.eco@ufff.br. Para efetivar a inscrição, a/o candidata/o deverá enviar os documentos listados no item 2.2 deste edital.

Dia 02/12/24 – Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições no *site* da Faculdade de Economia.

De 03/12/2024 a 04/12/24 – Interposição de recursos ao deferimento/indeferimento das inscrições enviada ao e-mail secretaria.eco@ufjf.br.

Dia 04/12/24 – Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, após análise dos recursos recebidos pela Comissão de Qualificação no *site* da Faculdade de Economia.

De 05/12/2024 a 06/12/2024 – Análise das solicitações de afastamento pela Comissão de Qualificação da Faculdade de Economia.

Dia 09/12/24 – Publicação do resultado da análise realizada pela Comissão de qualificação no *site* da Faculdade de Economia.

De 10/12/2024 a 11/12/2024 – Interposição de recursos ao resultado enviada ao email secretaria.eco@ufjf.br.

Dia 13/12/2024 – Publicação do resultado final pela Comissão de Qualificação no *site* da Faculdade de Economia.

Dia 18/12/2024 – O resultado final, oriundo dos trabalhos da Comissão de Qualificação, será expresso em Plano de Afastamento que deverá ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

6. Disposições gerais

6.1. Caberá à/ao professora/professor classificada/o e habilitada/o no Plano de Afastamento da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35 CONSU/UFJF.

6.2. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Economia da UFJF.

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2024.

Comissão de Qualificação - 2024

Professor Eduardo Gonçalves

Professor Fernando Salgueiro Perobelli

Professor Weslem Rodrigues Faria – Chefe do Departamento de Economia